

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 024/2023.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, na Sala das Sessões, reuniu-se ordinariamente a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, sob a presidência da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria 874/2023), o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e o Representante do Ministério Público de Contas Procurador Leandro Maciel do Nascimento. **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de licença prêmio, conforme portaria 844/2023) e Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO Nº 463/2023. TC/014450/2018 - RESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. Processo Apensado: TC/003399/2018 - Representação - Representante: Ministério Público de Contas - TCE-PI. Representado: Gerson Ferreira dos Santos (Gestor). Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (procuração - peça 20, fls. 02) – Julgado. **Responsável(s):** Gerson Ferreira dos Santos (Diretor Executivo) e outros. **Terceiro Interessado:** Almeida e Costa Advogados Associados – CNPJ Nº 01.442.338/0001-66. (peça 47). **Advogado:** Diego Francisco Alves Barradas - OAB/PI nº 5.563 (peça 18, fls. 19), Natália de Andrade Nunes - OAB/PI nº 19.387 (procuração – peça 31, fls. 01) e Maria Eduarda Peres Macedo – OAB/PI nº 21.290, pelo terceiro interessado (procuração – peça 36, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 464/2023. TC/004448/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO P. M. DE SANTA LUZ/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. Processo Apensado: TC/001154/2022 - Ordem judicial. **Responsável:** José Lima de Araújo (Prefeito). **Advogado(s):** Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros (procuração – peça 14, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

REPRESENTAÇÃO

DECISÃO Nº 465/2023. TC/008763/2023 - REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Objeto: Representação, a respeito de supostas irregularidades na contratação da empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, para realização da limpeza pública do município através do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2021. **Representante(s):** Aldemar Lima de Oliveira, Ivanaldo da Rocha Costa, José Evertano Ribeiro da Silva, Kaylson Guimarães dos Santos, Maria das Dores Barbosa Araújo (Vereadores Municipais). **Representado(s):** Lécio Gustavo Sousa Bezerra (Prefeito). **Advogado(s):** Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (procurações - peças 07, fls. 01 à 05, pelos representantes), Talyson Pinto Vilarinho (OAB/PI nº 12390) (procuração - peça 28, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 466/2023. TC/014846/2022 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI – SEMA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. Objeto: Representação, alegando supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 45/2022 – SEMA/PI, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios - perecíveis, a fim de garantir a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Teresina - SEMEC/PI, com valor previsto de R\$ 69.195.485,00 **Representante:** Maria do Carmo Cronemberger Cruz Marques - EPP, CNPJ 01.435.283/0001-67. **Representado(s):** Leonardo Silva Freitas (Secretário) e Francisca das Chagas Veloso de Oliveira (Pregoeira). **Advogado(s):** Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira (OAB/PI nº 8.255) (procurador geral adjunto do município). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do

Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DECISÃO Nº 467/2023. TC/013897/2020 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 003/2010 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. Objeto: e Acompanhamento de Cumprimento de Decisões referente ao Acórdão n.º 917/19 (pç. 1, fls. 1-3) proferido nos autos do processo TC-O n.º 019.788/10, o qual apreciou o Edital n.º 003/2010 e os atos de admissão dele decorrentes. **Responsável(s):** Espólio de Firmino da Silveira Soares Filho - ex-gestor da Prefeitura Municipal de Teresina e José Pessoa Leal - Prefeito Municipal de Teresina - exercício financeiro de 2022. **Advogado(s):** Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) e outros (procuração - peça 08, fls. 08 (TC /019788/2010) pelo Sr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho), Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira (OAB/PI nº 8.255) (Procurador do Município de Teresina). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO Nº 468/2023. TC/016666/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. Responsável: Luís Ribeiro Martins (Prefeito) e outros. **Advogado:** Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) e outro (procuração – peça 42, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, após o relato do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, as sustentações orais dos advogados Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.841) e Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276), pelo SOBRESTAMENTO do presente processo, por solicitação do Relator para dirimir dúvida levantada pela defesa, e ainda, **que o processo comporá a primeira pauta de julgamento da Segunda Câmara do ano de 2024**, ocasião em que o Relator proferirá seu voto e serão colhidos os votos da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 469/2023. TC/016724/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO P. M. DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. OBS: Processo já relatado, com julgamento suspenso na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 08/11/2023. Retorna para conclusão de julgamento nos termos da Dec 452/2023 (peça 77). **Responsável(s):** Márcio Neiva Martins (Prefeito) e outro. **Advogado(s):** Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) e outro (procuração - peça 28, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DECISÃO Nº 470/2023. TC/001326/2019 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - ADMISSÃO DE PESSOAL - P. M. DE SAO JULIAO/PI - PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2019. Objeto: Versam os autos levados em destaque sobre o Acompanhamento de Cumprimento de Decisões referente ao Acórdão n.º 1.311/20 (peça nº 27) proferido nos presentes autos, o qual cuidou análise de Processo Seletivo - Edital nº. 001/2019 - destinado à contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Julião. **Responsável(s):** Jonas Bezerra de Alencar e outro. **Advogado(s):** Isaac Pinheiro Benevides (OAB/PI nº 8.352). (procurador geral do município). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO Nº 471/2023. TC/016687/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO P. M. DE CONCEICAO DO CANINDE/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. Responsável(s): Alcimiro Pinheiro da Costa (Prefeito) e outros. **Advogado(s):** Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (procuração - peça 17, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DECISÃO Nº 472/2023. TC/017023/2017 ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI (EXERCÍCIO DE 2017). Objeto: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão referente ao Acórdão n.º 637/2022 - SPL (pç. n.º 70) proferido nos presentes autos sobre o pagamento irregular de subsídios aos vereadores do Município de Baixa Grande do Ribeiro, exercício financeiro de 2017. **Responsáveis:** Pedrovânio Pereira dos Santos (Ex-Presidente da Câmara, exercício financeiro de 2017) e Rodrigo Rocha Cerqueira (Atual Presidente da Câmara). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria n.º 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria n.º 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

APOSENTADORIA

DECISÃO Nº 473/2023. TC/011052/2023. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sub judice. Interessado: Celso Soares Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 037.294.003-04 e portador da matrícula n.º 0263192, ocupante do cargo de Agente Superior de Serviço, Classe “III”, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria n.º 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria n.º 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

PENSÃO

DECISÃO Nº 474/2023. TC/010062/2023 PENSÃO POR MORTE, sub judice. Interessado: Maria dos Milagres Gomes da Silva Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 751.821.223-49, na condição de viúva do Sr. Hélio Rubens Martins de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 338.391.403-82 e portador da matrícula n.º 007122-6, outrora ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Padrão “B”, Classe “II”, do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, cujo óbito ocorreu em 17.04.2020. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria n.º 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria n.º 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

AUDITORIA

DECISÃO Nº 475/2023. TC/009639/2022 AUDITORIA NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA/ TERESINA/PI - EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2022. Objeto: Trata-se de Auditoria autuada em cumprimento ao Memorando n.º 52/2022 da Secretaria do Tribunal (Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações - DFCONTRATOS) desta Corte de Contas, com o objetivo de fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2021, decorrente do Pregão presencial n.º 02/2018, celebrado entre a Maternidade Dona Evangelina Rosa e a empresa M P Santos Alimentos Ltda., agora denominada P A Pereira Alimentos Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de distribuição local de dietas e nutrição (refeições), destinadas a pacientes, acompanhante e funcionários da Maternidade Dona Evangelina Rosa, no valor total de R\$ 9.228.571,28 (Nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Responsáveis:** Francisco Macedo Neto (Diretor Geral), Empresa M P Santos Alimentos Ltda., agora denominada P A Pereira Alimentos CNPJ n.º 04.222.450/0001-80 (pç. n.º 06, fls. n.º 07 e 08), Sr. Phillipe Alves Pereira - Sócio Administrados da Empresa M P Santos Alimentos Ltda., agora denominada P A Pereira Alimentos Ltda., Ana Zélia Borges Ventura Ribeiro - Fiscal de Contrato, Maria Eduarda Cavalcante Silva - Nutricionista Fiscal da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Luciane de Oliveira Moura - Nutricionista da P A Pereira Alimentos Ltda., agora denominada P A Pereira Alimentos Ltda. **Advogado(s):** Gyselly Nunes de Oliveira (OAB/PI n.º 21.612) e outro. (peça 36, fls. 01, pela Sr.ª Maria Eduarda Cavalcante Silva e peça 37, fls. 01, pela Sr.ª Ana Zélia Borges Ventura Ribeiro); **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela **retirada de pauta do presente processo por uma sessão**, atendendo solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Dessa forma, o processo comporá a pauta de julgamento na Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 13/12/2023.** **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria n.º 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria n.º 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

INSPEÇÃO

DECISÃO Nº 476/2023. TC/006125/2023 - INSPEÇÃO NA P. M. DE LUIS CORREIA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Objeto: Inspeção instaurada por solicitação da Secretaria do Tribunal (Memorando n.º 60/2023 - DFCONTAS), com a finalidade de avaliar a regularidade e a qualidade do fornecimento da alimentação escolar no Município de Luís Correia no exercício de 2023. **Responsável(s):** Maria das Dores Fontenele Brito (Prefeita Municipal), Mateus Cardoso do Amaral (Secretário de Educação). **Advogado(s):** Geneylson Calassa de Carvalho (OAB/PI n.º 20.927) e outros (procuração - peça 14, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Inspeção da Divisão Técnica da Diretora de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 5 (peça 05), o Termo de Conclusão da Instrução Processual da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (peça 07), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 09), o voto do Relator (peça 16), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 16), pela **Procedência** da presente Inspeção, bem como a **Emissão das Determinações** dirigidas aos gestores para que: **a)** realizem a instalação de telas milimetradas nas portas e janelas da cozinha para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas; **b)** providenciem medidas para a construção de um refeitório adequado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a totalidade dos alunos; **c)** promovam a instalação de portas e janelas na área de estocagem dos gêneros alimentícios que garantam a ventilação adequada; **d)** fixem cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antisepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios, em conformidade com o item 4.6.4 da Resolução n.º 216/2004 da ANVISA; **e)** promovam a capacitação periódica dos manipuladores de alimentos em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e/ou em doenças transmitidas por alimentos, em conformidade com o item 4.6.7 da Resolução n.º 216/2004 da ANVISA; **f)** adotem medidas que garantam a participação do profissional de nutrição/CAE no acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios; **g)** adotem medidas eficazes de controle do estoque de frutas in natura; **h)** promovam as

medidas necessárias para a higienização periódica do reservatório de água, com afixação do comprovante de realização do serviço em local visível, de acordo com o item 4.4.4 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **i)** promovam ações para garantir que os resíduos sejam coletados e armazenados em local fechado, em conformidade com o item 4.5.3 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **j)** promovam a aquisição de coletores de resíduos identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes, utilizados para a decomposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, dotados de tampa acionadas sem contato manual, de acordo com o item 4.5.1 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **k)** realizem a alocação do quantitativo mínimo necessário de profissionais de nutrição para a área de alimentação escolar, em conformidade com o art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010; **l)** adotem medidas para o controle efetivo de acesso restrito à área da cozinha da unidade escolar, em acordo com o item 4.1.1 da Resolução ANVISA nº 216/2004; **m)** promovam a capacitação dos manipuladores de alimentos em higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas pelos alimentos em conformidade com o item 4.6.7 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **n)** promovam a aquisição de produtos da agricultura familiar num percentual mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo PNAE, de acordo com o art. 14 da Lei n. 11.947, de 2009; **o)** empreendam esforços no sentido de adquirir gêneros alimentícios custeados com recursos do Programa Nacional Processo n.º 006.125/2023 5/6 de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no mínimo de 30%, conforme art. 14 da Lei n. 11.947, de 2009, adotando as medidas de incentivo à organização e legalização desses agricultores; **p)** aprimorem os fluxos dos processos administrativos de modo a dar celeridade na elaboração dos processos de aquisição de produtos da agricultura familiar, visando cumprir a obrigatoriedade de aplicar no mínimo 30% dos recursos. **q)** elaborem cardápios com a quantidade de porções de frutas in natura a serem oferecidas aos alunos, no mínimo, dois dias por semana, conforme o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **r)** orientem e coordenar ações formativas de educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem alunos; **s)** apliquem o teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir um alimento novo no cardápio ou quaisquer outras alterações inovadoras, em conformidade com o art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **t)** enviem os cardápios elaborados ao CAE. **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 477/2023. TC/007994/2023 - INSPEÇÃO NA P. M. DE CRISTINO CASTRO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Objeto: Inspeção instaurada por solicitação da Secretaria do Tribunal (Memorando n.º 75/2023 – DFCONTAS), com a finalidade de avaliar a regularidade e a qualidade do fornecimento da alimentação escolar no Município de São José do Piauí no exercício de 2023. **Responsável(s):** Felipe Ferreira Dias (Prefeito Municipal) e Euvanete Benvido (Secretária de Educação). **Relator:** Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Inspeção da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1 (peça 07), o Termo de Conclusão da Instrução Processual da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS (peça 09), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 11), o voto do Relator (peça 16), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 16), pelo **Conhecimento** da presente Inspeção, bem como o **Acolhimento das Determinações** dirigidas aos gestores para que: **a)** realize a instalação na cozinha de janelas em quantidade suficiente para melhorar a circulação de ar e/ou sistema de exaustão; **b)** adote medidas para o controle efetivo de acesso restrito à área da cozinha da unidade escolar; **c)** promova a instalação de telas milimetradas nas janelas da cozinha para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas; **d)** providencie medidas para a construção de um refeitório adequado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a totalidade dos alunos; **e)** providencie a aquisição de utensílios para o consumo do alimento em quantidade suficiente para atender a totalidade dos alunos da unidade escolar; **f)** implemente e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar, de modo a: I - registrar todas as entradas e saídas de mercadorias; II -

fornecer a posição atualizada do estoque físico; III - viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas; **g)** forneça os equipamentos necessários aos manipuladores de alimentos para o desempenho de suas funções; **h)** elabore cronograma de fiscalizações na escola com o objetivo de acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade do uso de uniformes dos manipuladores de alimentos; Promover a supervisão das condições de trabalho dos manipuladores de alimentos; **i)** fixe cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios; **j)** garanta que o profissional de nutrição elabore cardápios da alimentação escolar de acordo com a faixa etária dos estudantes conforme suas necessidades nutricionais, de acordo com o art. 17, § 5º, da Resolução CD/ FNDE nº 06/2020; **k)** garanta que o profissional de nutrição responsável técnico elabore cardápios adaptados para atender alunos com necessidades alimentares especiais, em conformidade com o art. 17, § 1º, da Resolução CD/ FNDE nº 06/2020; **l)** adequar os recursos no âmbito do PNAE, quando da aquisição de alimentos e bebidas ultraprocessados, ao disposto no art. 21, Inc. II, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **m)** adote medidas que garantam a participação do profissional de nutrição no processo de aquisição dos gêneros alimentícios direcionados à alimentação escolar; **n)** adote medidas que garantam a participação do CAE no acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar; **o)** adote medidas para promover a conexão da cozinha com a rede de esgoto ou fossa séptica, em conformidade com o item 4.1.5 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **p)** promova as medidas necessárias para a higienização periódica do reservatório de água, com afixação do comprovante de realização do serviço em local visível; **q)** promova o controle químico periódico e eficaz de vetores e pragas urbanas por empresa especializada, conforme legislação específica; **r)** promova a aquisição de coletores de resíduos identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes, utilizados para a decomposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, dotados de tampa acionadas sem contato manual, de acordo com o item 4.5.1 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **s)** promova ações para garantir que os resíduos sejam coletados e armazenados em local fechado, em conformidade com o item 4.5.3 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA. **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 478/2023 TC/007999/2023 INSPEÇÃO NA P. M. DE FRANCISCO SANTOS/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Objeto: Inspeção instaurada por solicitação da Secretaria do Tribunal (Memorando nº 75/2023 – DFCONTAS), com a finalidade de avaliar a regularidade e a qualidade do fornecimento da alimentação escolar no Município de Francisco Santos no exercício de 2023. **Responsável(s):** Luís José de Barros (Prefeito Municipal) e Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho (Secretária de Educação). **Relator:** Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando os Relatórios de Inspeção da Divisão Técnica da Diretora de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 4 (peças 03 e 06), o Termo de Conclusão da Instrução Processual da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS (peça 07), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 09), o voto do Relator (peça 14), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 14), pela **Procedência** da presente Inspeção, bem como a **Emissão das Determinações** dirigidas aos gestores para que: **a)** promova a instalação de telas milimetradas nas portas e janelas da cozinha para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas; **b)** providencie medidas para a construção de um refeitório adequado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a totalidade dos alunos; **c)** forneça os equipamentos necessários aos manipuladores de alimentos para o desempenho de suas funções; **d)** elabore cronograma de fiscalizações na escola com o objetivo de acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade do uso de uniformes dos manipuladores de alimentos; **e)** promova a supervisão das condições de trabalho dos manipuladores de alimentos; **f)** fixe cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil

visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios; **g)** garantir que o profissional de nutrição elabore cardápios da alimentação escolar de acordo com a faixa etária dos estudantes conforme suas necessidades nutricionais, de acordo com o art. 17, § 5º, da Resolução CD/ FNDE nº 06/2020; **h)** determine o não fornecimento de alimentos e bebidas ultraprocessados aos alunos da rede pública de ensino em acordo com o art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **i)** proíba a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição de alimentos e bebidas ultraprocessados, conforme o art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **j)** adote medidas que garantam a participação do profissional de nutrição no processo de aquisição dos gêneros alimentícios direcionados à alimentação escolar; **k)** adote medidas que garantam a participação do CAE no acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar; **l)** adote medidas que garantam a participação do profissional de nutrição/CAE no acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios; **m)** promova os processos licitatórios/chamamento público para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar; **n)** adote medidas eficazes de controle do estoque de frutas in natura. **o)** elabore cardápios com a quantidade de porções de frutas in natura a serem oferecidas aos alunos, no mínimo, dois dias pro semana, conforme o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020; **p)** adote medidas para promover as instalações necessárias para o abastecimento da unidade escolar de água corrente e potável, em conformidade com o item 4.4.1 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **q)** promova as medidas necessárias para a higienização periódica do reservatório de água, com afixação do comprovante de realização do serviço em local visível; **r)** promova o controle químico periódico e eficaz de vetores e pragas urbanas por empresa especializada, conforme legislação específica; **s)** promova a aquisição de coletores de resíduos identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes, utilizados para a decomposição dos resíduos das área de preparação e armazenamento de alimentos, dotados de tampa acionadas sem contato manual, de acordo com o item 4.5.1 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA; **t)** realize a alocação do quantitativo necessário de profissionais de nutrição, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 465/2010; **u)** realize o planejamento das suas atividades, incluindo a realização de avaliação periódica do estado nutricional dos estudantes; **v)** adote o teste de aceitabilidade sempre que se introduz um alimento novo no cardápio ou quaisquer outras alterações inovadoras; **w)** realize o controle da saúde dos manipuladores de alimentos por meio de registros conforme item 4.6.1 da Resolução nº 216/2004 da ANVISA. **Ausentes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 844/2023 – em gozo de licença prêmio), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado). **Presentes:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (conforme Portaria nº 874/2023 - ausente por motivo justificado) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

Nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Conceição de Maria Rosendo R. Soares, Secretária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Sr^a. Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo
Procurador Leandro Maciel do Nascimento – Procurador de Contas junto ao TCE/PI

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ALISSON FELIPE DE ARAUJO:02088518444 - 14/12/2023 10:30:01**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA:42232503372 - 14/12/2023 10:22:31**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CONCEICAO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES SOARES:22645349315 - 14/12/2023 09:52:43**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO:81093144300 - 14/12/2023 09:49:14**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 14/12/2023 09:42:15**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 75D372520CB144014723C2A59DE25BB8